



**Acta da Reunião Ordinária Pública da  
Câmara Municipal do Concelho de  
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no  
dia dezanove de Junho de dois mil e  
seis.**

----- Aos dezanove dias do mês de Junho do ano de dois mil e seis, pelas quinze horas e oito minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Sandra Monique Beato Pereira e Sr. Carlos Alberto Nunes Panta, Vereadores Efectivos, para a realização de uma reunião ordinária pública. -----

----- Faltou o Sr. Vereador Prof. Henrique Manuel Ferreira da Silva. -----

-----**Aprovação da Acta da Reunião Anterior**-----

----- A acta da reunião anterior foi aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes, com dispensa de leitura pelo facto de terem sido distribuídas fotocópias da mesma com antecedência, não tendo merecido qualquer reparo.-----

-----**Antes da Ordem do dia**-----

----- O Sr. Presidente informou que o Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios aprovou uma moção onde é feito o ponto da situação sobre as conversações com o Governo em relação aos principais temas da actualidade autárquica, dando conta das acusações e ameaças intoleráveis e não fundamentadas contra o poder local, procurando branquear os erros e omissões provenientes da Administração Central, apesar de os Municípios não serem responsáveis pela gestão de 90% da receita do Estado, nem autores de 98% do défice público, salientando também que estes se vêm permanentemente forçados a exercer competências que não lhes pertencem, levando a inevitáveis contratações de recursos humanos, para cumprimento de imposições legais ou de protocolos assinados com o Governo, como pessoal que tem de ser contratado para o funcionamento de novos equipamentos que vão sendo construídos (bibliotecas, escolas, piscinas, centros de dia para idosos, etc...), e evidenciando que os

Municípios estão 42% abaixo dos limites legais para despesas com pessoal; e ainda, uma recomendação ao Conselho Directivo para que promova junto do Governo a necessidade de não serem deslocados ou encerrados quaisquer serviços da Administração Pública desconcentrada, não podendo o Estado abster-se de prestar serviços públicos aos cidadãos do Interior, nem podendo ser o próprio Estado a intensificar o despovoamento do território, recomendação que foi apresentada pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo no referido Conselho Geral.-

-----Mais informou que teve lugar o Grande Prémio de Motonáutica de Figueira de Castelo Rodrigo, este ano realizado em Junho, visando garantir fluxos contínuos de turistas e visitantes, o qual constituiu um verdadeiro sucesso com modalidades de Hovercraft, V24 Powerboats, “Fórmula Futuro”, S 850, PR 750, Motas de Água, e F2, apenas se registando, ao nível da competição da modalidade dos S 850 um decréscimo da participação, motivando uma alteração do protocolo, firmado com a Federação Portuguesa de Motonáutica, de que se dará conta na próxima reunião do Executivo. -----

-----**Assuntos Diversos**-----

-----**Ratificação dos autos de medição n.º 3, 4, 5 e 6 referentes à Construção e Apetrechamento das Piscinas Municipais Cobertas.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 37 – PCM /2006, referente à ratificação de autos de medição das Piscinas Municipais, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a liquidação dos Autos de Medição, referentes à Construção e Apetrechamento das Piscinas Municipais, n.º 3, 4, 5 e 6 conforme às Informações Técnicas n.º 62/2005, 1/2006, 3/2006 e 6/2006 com o código de serviço n.º 354, mormente: -----

Auto de Medição n.º 3 de 31 de Outubro de 2005

€118.266,29 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e seis euros e vinte e nove cêntimos),

Auto de Medição n.º 4 de 30 de Novembro de 2005

€99.965,54 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos),

Auto de Medição n.º 5 de 30 de Dezembro de 2005

€117.101,61 (cento e dezassete mil, cento e um euros e sessenta e um cêntimos)

Auto de Medição n.º 6 de 31 de Janeiro de 2006

€236.149,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e nove euros)

----- Proponho que essa liquidação já havida seja ratificada pela Câmara Municipal.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação e consequente ratificação dos autos de medição, por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Aprovação do Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Figueira Verde – Agricultura e Industrias Agro-Alimentares, E.M.**

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 23 – VPCM / 2006, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando a apresentação, em 2004, de uma candidatura à medida AGRIS, acção 3, sub acção 3.4 – prevenção de riscos provocados por agentes bióticos e abióticos por este Município.-----

----- Considerando que a mesma teve baixa execução em 2004, assim como a maioria dos projectos a nível nacional. -----

----- Considerando que a candidatura prevê desde 2004 a contratação de serviços *silvicultura preventiva*. -----

----- Considerando a urgência na concretização do projecto tendo em vista a prevenção dos incêndios e tendo em consideração que existe no Concelho a empresa municipal “Figueira Verde – Agricultura e Industrias Agro-Alimentares, E.M.”, cujas atribuições são nomeadamente a prestação de serviços no âmbito das actividades agrícola e de valorização da floresta. -----

----- Proponho a ratificação por parte da Câmara Municipal do Contrato de Prestação de Serviços em anexo visando aqueles mesmos fins.-----

-----CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -----

----- MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440 – 100 Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa colectiva número 505.987.449, representado por Arelindo Gonçalves Farinha, casado, natural do Sabugal e residente em Figueira de Castelo Rodrigo, intervindo na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE,-----

----- e-----

-----EMPRESA MUNICIPAL FIGUEIRA VERDE, AGRICULTURA E INDUSTRIAS AGRO-ALIMENTARES, com sede no Largo da Igreja, n.º 1, 6440 – 117 Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa colectiva n.º 505.131.994, representada por Francisco Janeiro Carneiro, casado natural e residente em Figueira de Castelo Rodrigo, intervindo na qualidade de Administrador Executivo daquela Empresa Municipal e em representação daquela, adiante designada por SEGUNDO OUTORGANTE, o qual fica subordinado às cláusulas seguintes:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objecto-----

-----O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a prestar serviços, no âmbito de actividades agrícolas e florestais, para desenvolver os seguintes trabalhos, de Silvicultura Preventiva estabelecida na candidatura à *Componente 2 da sub – acção 3.4 do Programa AGRIS, na área de intervenção do Plano Orientador de Prevenção para o Vale do Côa e Serra da Marofo*, desde a presente data até Dezembro de 2006.-----

-----SEGUNDA-----

-----Trabalho a executar-----

-----1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar os trabalhos previstos no *Plano Orientador de Prevenção para o Vale do Côa e Serra da Marofo* para o ano de 2006 conforme Planta de Cartografia anexa à candidatura (ANEXO III).-----

-----2. Os trabalhos a realizar são os seguintes:-----

----- Limpeza manual numa faixa de 15m, de cada lado dos caminhos de toda a vegetação arbustiva e desramação de arvoredo até 3m de altura (sempre que possível);-----

----- Estilhaçar, espalhar ou exportar a matéria orgânica para outro local, todo o material cortado, de modo a evitar possíveis focos de incêndio.-----

-----3. Para a realização do referido serviço o PRIMEIRO OUTORGANTE fornecerá ao SEGUNDO toda a informação necessária à boa execução dos trabalhos.-----

-----TERCEIRA-----

-----Equipamentos-----

-----O PRIMEIRO OUTORGANTE coloca à disposição do SEGUNDO os equipamentos necessários para por em prática as operações de *Silvicultura Preventiva* estabelecida no *Plano Orientador de Prevenção para o Vale do Côa e Serra da Marofo*.-----

-----QUARTA-----

-----Modo de prestação dos serviços-----

----- O modo de prestação e execução do serviço são deixados ao critério do SEGUNDO. -

-----QUINTA-----

-----Local da prestação dos serviços-----

----- O local da prestação dos serviços abrange o património florestal do Vale do Côa e Serra da Marofa abrangendo as freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho, Penha de Águia, Cinco Vilas, Castelo Rodrigo, Colmeal, Figueira de Castelo Rodrigo, Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Reigada. -----

-----SEXTA-----

-----Valor da prestação de serviços-----

----- Pelo serviço descrito na cláusula primeira recebe o SEGUNDO, nesta data, a quantia global de 16.949,82 € (dezasseis mil, novecentos e quarenta e nove EUROS e oitenta e dois CÊNTIMOS). -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Ratificação do Contrato de Comodato entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Figueira Verde – Agricultura e Industrias Agro-Alimentares, E.M.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Contrato de Comodato entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Figueira Verde – Agricultura e Industrias Agro-Alimentares, E.M., que a seguir se transcreve:-----

-----CONTRATO DE COMODATO-----

-----I – PARTES-----

----- 1.º Outorgante – Município de Figueira de Castelo Rodrigo, sita no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, neste acto representada por António Edmundo Freire Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designada como Comodante. -----

----- 2.º Outorgante – Figueira Verde – Agricultura e Industrias Agro-alimentares E.M., sita no Largo da Igreja, n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.131.994, neste acto representada por Francisco Janeiro Carneiro, na qualidade de Administrador Executivo da

Figueira Verde – Agricultura e Industrias Agro-alimentares, E.M., doravante designada como Comodatária. -----

-----Pelas partes foi dito que celebraram de Boa Fé o presente contrato de comodato sujeito ao seguinte:-----

-----II – Clausulado-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objecto-----

-----1. Através do presente contrato a Comodante entrega gratuitamente à Comodatária para que esta se sirva deles, os seguintes Bens Imóveis:-----

-----Bem Imóvel, designado por sede da Figueira Verde, EM, sita no Largo da Igreja, n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Bem Imóvel, designado Posto de Venda de Produtos Regionais no Cais Turístico-Fluvial de Barca de Alva, Escalhão.-----

-----2. Os Bens referidos no número 1 da cláusula primeira destinam-se à prossecução do objecto social da Comodatária, no âmbito das suas atribuições estatutárias e legais, nomeadamente, a divulgação e comercialização de produtos regionais. -----

-----3. Mediante simples adenda podem ser acrescentados outros Bens Móveis ou Imóveis, nomeadamente maquinaria e equipamento diverso, a todos se aplicando o mesmo regime previsto no presente contrato.-----

-----SEGUNDA-----

-----Restituição-----

-----Os Bens identificados no número 1 da clausula primeira entregues à Comodatária, serão restituídos à Comodante, um mês depois de este a interpolar para o efeito, ou quando a sua desnecessidade for manifestada para a prossecução do fim para o qual foi comodatado, sendo neste caso a sua entrega imediata.-----

-----TERCEIRA-----

-----1. A reparação e conservação dos Bens serão da responsabilidade da Comodante, desde que a sua necessidade decorra da normal utilização dos Bens, cabendo-lhe a respectiva execução, dos trabalhos mediante informação da Comodatária.-----

----- 2. A Comodatária pode, contudo, realizar obras de reparação e conservação dos Imóveis, desde que autorizada pelo Comodante, considerando-se desde já autorizadas as pequenas obras de reparação e conservação, cuja realização se mostre inadiável e imprescindível ao bom funcionamento dos Imóveis.-----

-----QUARTA-----

----- As despesas de funcionamento serão da responsabilidade da Comodatária. -----

-----QUINTA-----

----- A Comodante reserva-se o direito de a todo o tempo proceder às verificações que entender adequadas ao estado de manutenção e conservação dos Bens e às suas condições de utilização e de tomar as medidas que entender adequadas a cada situação. -----

-----SEXTA-----

----- São obrigações da Comodatária:-----

----- a) Guardar e conservar os Bens entregues; -----

----- b) Não o aplicar a fim diverso daquele a que os Bens se destinam; -----

----- c) Não proporcionar a terceiros o uso dos Bens, excepto se a Comodante o autorizar;-

----- d) Avisar imediatamente a Comodante, sempre que tenha conhecimento de vícios nos Bens ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a eles, desde que o facto seja ignorado da Comodante. -----

-----SÉTIMA-----

----- A produção de efeitos do presente está sujeita a aprovação pela Câmara Municipal. --

----- Depois de analisar o presente Contrato de Comodato, a Câmara deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Aprovação da Acta em Minuta** -----

----- Considerada que foi a urgência dos assuntos tratados na presente reunião, a Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta acta aprovada em minuta nos termos do disposto do nº3 do artigo 92º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por

mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro.